Alarico Filho, artista e colunista

Na edição de hoje, a Tribuna traz matéria sobre um dos personagens mais emblemáticos de Pindamonhangaba, Alarico Filho. A reportagem revela seu talento artístico na pintura, óleo sobre tela, retratando ilustrações da página de história da Tribuna; a contribuição de seu pai para a cidade e outras informações referentes a sua carreira como colunista da TN e radialista da Difusora.

HISTÓRIA 8

Altair Fernandes de Carvalho

Tribuna do Norte

R$ 1,00 | FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO | Ano 133 - Nº 8402

PINDAMONHANGABA | QUARTA-FEIRA | 27 DE AGOSTO DE 2014

Odirley Pereira

José Portes, um dos responsáveis pelo setor elétrico, acerta detalhes da subestação de energia

Indústria de papel volta a funcionar e reemprega trabalhadores

No início das atividades oficiais da Cocepelco como arrendatária do parque fabril da antiga Nobrecel S/A Celulose e Papel, na segunda-feira (25), a Cooperativa de Trabalho em Celulose e Papel Coruputuba já devolveu o emprego para aproximadamente 100 pessoas.

Um a um, os primeiros cooperados chamados para o serviço entraram na fábrica para uma reunião técnica com os responsáveis pelos setores da indústria.

De acordo com o conselho gestor da cooperativa, a confecção de papel deve começar nos próximos dias.

PÁGINA 5

Ilustração

CASTOLIRA E SENAI SE ENFRENTAM PELO SUB 20 DE FUTSAL

O Campeonato de Futsal Sub 20 é um dos mais equilibrados de Pindamonhangaba. Nesta rodada, dois dos favoritos, o Castolira B e o Senai, se enfrentam às 21 horas, desta quarta-feira (27), no Centro Esportivo José Ely Miranda 'Zito'. A partida entre Cantareira e Mantiqueira também deve ser equilibrada.

PÁGINA 2

Começa festa de São Peregrino

Akim/AgoraVale

Nesta quarta-feira (27) começa a 4ª Festa de São Peregrino da comunidade Santíssima Trindade/Delta - Paróquia São Cristóvão. A programação conta com recitação diária do terço, seguida de Santa Missa e quermesse. Na sexta-feira e no sábado, após as celebrações e a benção com o óleo de São Peregrino, haverá bingo. Na quinta-feira (28), acontecerá a Santa Missa da Saúde e, no domingo – dia da festa, procissão pelas ruas do bairro.

PÁGINA 3

POLÍCIA PRENDE HOMEM QUE MATOU NAMORADO DA MÃE

A Polícia Civil prendeu na segunda-feira (25) o jovem que efetuou disparos e causou a morte de um homem de 49 anos no dia 13 de julho. A vítima era namorado da mãe do assassino, que será indiciado por homicídio.

PÁGINA 3

HOMEM É ESFAQUEADO NO CENTRO DA CIDADE

PÁGINA 3

CASA DA AMIZADE INICIA CURSO DE RECEITAS NATALINAS

PÁGINA 3

PREVISÃO DO TEMPO

QUARTA-FEIRA

19º 27º

CHUVAS ISOLADAS, MUITAS NUVENS, CURTOS PERÍODOS DE SOL

UV 7

Fonte CPTEC/INPE

Professores do Ensino Médio têm palestra com Fabrício Carpinejar

A Faculdade Anhanguera realiza nesta quarta-feira (27) uma palestra para os professores do Ensino Médio de escolas públicas e particulares. O encontro, que faz parte do projeto 'Um Pé no Futuro', terá a presença do escritor e professor Fabrício Carpinejar. Conhecido por encantar os leitores pela forma que escreve sobre relacionamentos, Carpinejar comandará a discussão sobre o tema "Exercício da fantasia como observação da realidade".

PÁGINA 5

EDITORIAL

Cada vez mais perto

Discussão interminável para que não termine a água

É... o assunto não vai acabar nunca. Aliás, não pode acabar, bem como não podemos ficar sem água.

Esta Tribuna vem insistindo no tema que parece não ter importância para muita gente, mas é extremamente relevante: a água.

Cada vez mais próxima de nós, a realidade é uma só: não há água para todo o mundo. Os governos de São Paulo e do Rio de Janeiro vão continuar a incansável batalha sobre a transposição ou não das águas do rio Paraíba do Sul.

De um lado, os paulistas querem direcionar parte do volume do Paraíba do Sul para o Sistema Cantareira, praticamente seco; de outro, os cariocas temem que esta ação possa 'esvaziar' o Paraíba, antes que ele chegue à baixada Fluminense ou possa ser utilizado para abastecer moradores até da capital carioca.

Outra situação que recentemente apareceu é a questão da alimentação das hidrelétricas, gerando outra polêmica entre as Unidades da Federação, desta vez envolvendo Minas Gerais.

Enquanto o imbróglio se desenrola, a população vive à mercê da calorosa crise da água, o bem imprescindível para a vida.

Esta semana, Taubaté sediará audiências públicas para debater a questão. Profissionais e estudiosos das cidades da Região Metropolitana do Vale do Paraíba podem participar dos debates.

O primeiro evento acontece nesta quarta-feira (27), às 19 horas, na sede da OAB Taubatena, e contará com especialistas de várias partes do estado e de diversas universidades. Dentre os palestrantes estão o promotor Jaime Nascimento e o procurador Geral da República, Ricardo Baldani, pois a crise é de interesse direto também do Governo Federal. No dia 1º de setembro, a discussão acontecerá na Câmara. Mas aí fica a pergunta: qual o papel da população no caso?

As pessoas parecem que estão em sono profundo. Ao que tudo indica, a maior parte da população não se deu conta da necessidade de economizar água. O momento é esse, não apenas fechar a torneira, mas também abrir uma nova parte no cérebro para passar a se preocupar com a situação – que é cada vez mais grave.

Ainda que não queira discutir ou aprofundar no tema, ou pense que a transposição do rio não lhe diga respeito, ao menos colabore.

'Zito' e 'Eloyna' recebem partidas de futsal

Os campeonatos de futsal de Pindamonhangaba categorias Sub 14, Sub 20 e Adulto continuam nesta quarta-feira (27) e quinta-feira (28).

O ginásio do Centro Esportivo José Ely Miranda 'Zito' recebe na quarta-feira o jogo entre Dragões e Sejejl/Escola de Excelência, às 19h30, pela categoria Sub 14; às 20h15, jogam Cantareira e Mantiqueira pela Sub 20; às 21 horas, Castolira B e Senai pela mesma categoria.

Na quinta-feira será a vez da categoria Adulto, com a sexta Edição de Copa do Comércio. Na primeira partida, às 19h30, no ginásio do Jardim Eloyna, competem Signos Comercial e Martifer; às 20h30, duelam Souza Hidroelétrica e Bicicletaria Liberdade.

Divulgação

Segundo o presidente da Liga de Futsal, Benedito José Coelho, o Pintado, as partidas serão com portões abertos e a torcida poderá levar bandeiras e adereços. "Só proibimos fogos de artifício, sinalizadores e outros objetos que ameaçam a segurança das pessoas". Ele lembrou que os campeonatos contam com apoio da Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

Alunos do Boa Vista comemoram Dia do Soldado

Na última semana, cerca de 35 alunos dos 5ºs anos, pais, professores e gestora da escola municipal Dulce Pedrosa Romeiro Guimarães, do bairro Boa Vista, participaram de evento em comemoração ao Dia do Soldado. Na ocasião, andaram de barco e botes, acompanhados dos soldados, pelo rio Paraíba.

De acordo com a gestora, esta oportunidade valoriza o trabalho desenvolvido pelo quartel local, o patriotismo e, acima de tudo, oportuniza a comunidade escolar vivenciar e observar as margens do rio e as ações possíveis para preservação dos rios e córregos, além dos cuidados com acidentes e brincadeiras ao longo de rios e represas, que são assuntos abordados com ênfase nas aulas de 'Projetos de Responsabilidade Social e Cidadania' desenvolvidos pela escola.

Divulgação Escola

Região ganha novo loteamento industrial

A região vai ganhar mais um loteamento industrial, na rodovia SP-62 – trecho Amador Bueno da Veiga, que liga Pindamonhangaba a Taubaté.

O Cilo - Complexo Industrial e Logístico tem cerca de 200 mil m², e conta com lotes industriais que podem variar entre 1.200 m² e 3.000 m², preparados para atender empresas dos mais variados segmentos.

No projeto constam ainda ações como o reuso de água e a instalação de lâmpadas inteligentes, além de prever o uso de material e acordo com as normas ambientais na construção.

O lançamento oficial será no sábado (30).

Vanguarda LITERÁRIA

** José Valdez de Castro Moura*

MOVIMENTO POÉTICO EM S. PAULO: 24 ANOS DE GLÓRIAS !

Em janeiro de 1980, uma plêiade de poetas liderada pelo dinâmico e competente WILSON DE OLIVEIRA JASA, fundava o MOVIMENTO POÉTICO EM S. PAULO. Norteados pelos ideais dos que sonham longe, os poetas desse movimento vêm prestando inestimáveis serviços à cultura nacional, realizando não somente recitais poéticos, eventos literários, mas, também, palestras, feiras de livros e até shows de caráter filantrópico.

O Movimento Poético de S. Paulo lançou, há anos, com sucesso, uma preciosa antologia primorosamente organizada por esse poeta-maior, de reconhecidos méritos: o estimado Wilson de Oliveira Jasa. Apresentada pelo competente e renomado intelectual que honra a terra bandeirante - SIMÕES DE CARVALHO- que pertenceu à Ordem dos Velhos Jornalistas de S. Paulo e à Academia Paulista de Jornalismo, essa obra literária traz composições poéticas da melhor qualidade, como essa, em que o seu privilegiado autor: Wilson Jasa faz a sua autodefinição:

"SOMOS.

Somos o real e o imaginário,
o produto do sonho que se realizou.
Somos o perfume de flor,
no jardim Uno de nossa alma.

Somos as dores e os sorrisos,
no raiar do dia ou na calada da madrugada.
Somos um poema: - sim,
um poema vivido com amor,
um poema que superou a dor,
um poema que Deus abençoou.

Somos o Amor no complemento,
somos o Amor a cada momento,
somos o Amor que ninguém mais
conseguiu juntar e fundir em um só,
como um todo de harmonia e beleza.

Somos dois em um só,
sentindo a dor um do outro.
Nossos espíritos também se encontraram,
e querem juntos na eternidade trilhar.

Somos o Amor tão belo,
porque assim quisemos, assim queremos,
e assim seremos para sempre
com nosso querer e a Graça Divina.

O nosso irmão-poeta, o paulistano Antonio Fernandes Michelassi, o querido MIDELANDI, vate de primeira linha, laureado por esse Brasil afora, ofertou-me com a ternura da sua alma pura dos bons de coração, um exemplar dessa Antologia, na qual consta também um sentimental poema de sua autoria,em homenagem ao italianíssimo bairro do Brás, onde, com muito lirismo, ele canta a vida social, política e religiosa do mais querido bairro da Paulicéia tão decantada em prosa e verso.

Ao ler e reler o precioso livro, mais uma vez renovo as minhas esperanças na poesia e nos verdadeiros poetas, da estirpe de WILSON JASA e MIDELANDI, que trazem consigo a luz inestinguível do perdão e da humildade, mantendo sempre o seu sonho de harmonia e paz !

Ave, MOVIMENTO POÉTICO EM S.PAULO!

Ave, Poetas WILSON JASA e MIDELANDI! Vocês honram a Cultura da nossa Terra!

*O autor é médico, prof. universitário, mestre e doutor pela USP, da Casa do Poeta de S. Paulo, da UBT, da Academia Pindamonhangabense de Letras (cadeira 21) da Academia Taubateana de Letras e da Academia Paulista de Jornalismo.

Crianças da creche do Castolira conhecem horta

Divulgação Escola

Os alunos da creche escola Professora Olímpia Franco César, do bairro Castolira, visitaram, na última semana, o projeto Hortalimento, como complemento do projeto de horta e de paisagismo desenvolvido na unidade escolar. De acordo com a gestora da unidade, alunos e funcionários foram recebidos com muita atenção e carinho no projeto, que foi bastante enriquecedor para o trabalho realizado pela creche escola.

Fundação Dr. João Romeiro EXPEDIENTE *Tribuna do Norte*

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO: Antônio Aziz Boulos
CHEFE DE EDIÇÃO: Odirley Pereira - Mtb 48.651
RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.
REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS: Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro. Tel / Fax (12) 3644-2077 - CEP 12.400-280 - Pindamonhangaba São Paulo
REPRESENTANTE NACIONAL: RGD-Comunicação S/C Ltda
Rua Duarte de Azevedo, 532 - Santana - CEP 02036-022 - São Paulo/SP - Tel./Fax: (11) 2971-1000 - (E-mail: rgdribas@uol.com.br) -
IMPRESSÃO: S. Billota e Billota Ltda - ME - (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

TRIBUNA NA NET
www.tribunadonorte.net
contato@tribunadonorte.net

COTIDIANO

Começa festa de São Peregrino

Seguindo a tradição que vai para seu quarto ano, a comunidade da Paróquia São Cristóvão realiza a Festa em Louvor a São Peregrino – santo protetor contra o mal do câncer. As atividades começam nesta quarta-feira (27), com a recitação do terço às 18h30, seguida de missa de entrega na Igreja matriz de São Cristóvão, celebrada pelo padre Geraldo Lelis de Andrade.

O Tríduo Preparatório inicia na quinta-feira (28), sempre com recitação do terço às 18h30, seguida de Santa Missa às 19 horas, no Salão da Comunidade Santíssima Trindade, no bairro Delta. Na quinta-feira, a Santa Missa é denominada "Missa da Saúde".

Todos os dias haverá a presença comunidades convidadas e, após as celebrações, será realizada a benção com óleo de São Peregrino.

Após as atividades religiosas, haverá quermesse com salgados e refrigerante e, na sexta-feira e o sábado, será realizado bingo após as celebrações.

Akim/AgoraVale

Festa celebra São Peregrino, venerado pelos fiéis como protetor contra o câncer

No domingo (31), dia da festa, após a tradicional recitação do terço, a comunidade poderá participar de Santa Missa e Procissão pelas ruas do bairro a partir das 19 horas.

A festa conta com apoio da Vale Seguros, Duque Supermercados e Gráfica Center Print.

Quem foi São Peregrino

São Peregrino nasceu na cidade de Forli, Romanha, na Itália, em 1265. Cresceu em meio a uma população conhecida pelo espírito reacionário e anárquico. Era um jovem idealista, intempestivo, com o apelido de Furacão. Na juventude, Peregrino participava do movimento dos Gibelinos. Era um grupo ligado ao imperador, que lutava contra o Papa.

Com 60 anos, por causa do estilo de vida sacrificado, foi acometido pelo câncer, com uma chaga maligna em sua perna direita. Sem ver nenhuma chance de cura, o médico se viu obrigado a amputar a perna de São Peregrino para salvar sua vida. Durante aquela noite, porém, ele foi se arrastando até a sala de orações, onde havia uma pintura de Jesus crucificado na parede.

Ele se prostrou aos pés da cruz e clamou pela cura daquela doença maligna. Ele foi envolvido num êxtase tão profundo que viu Jesus descer da cruz pintada na parede e tocar sua perna doente. Ao acordar, mandou chamar o médico, que constatou que havia ocorrido um verdadeiro milagre, pois a perna de São Peregrino estava totalmente curada e não precisava ser amputada.

Por causa deste fato, ele passou a ser venerado e invocado como o protetor contra o câncer. Muitas pessoas têm alcançado graças e milagres de cura dessa doença ainda hoje pedindo a intercessão de São Peregrino.

Casa da Amizade inicia curso de culinária

AIANDRA ALVES MARIANO

* * *

A Casa da Amizade de Pindamonhangaba encerrou, na sexta-feira (22), o primeiro módulo do Programa Deca – Delícias da Casa da Amizade. Foi a segunda turma do curso, que ensina como preparar salgadinhos.

Durante a festa de encerramento, foram servidos os quitutes produzidos pelos próprios alunos.

Cada aluno que concluiu o módulo recebeu o certificado e um caderno com as receitas ensinadas durante o curso.

Estiveram presentes neste encerramento, representando a Casa da Amizade, a presidente, Elza Anéas Rodrigues Costa e a diretora tesoureira, Neusa Foroni.

Nesta semana mais duas turmas, cada uma com 15 alunos, estão iniciando um novo curso, que vai ensinar a elaboração de produtos natalinos.

Para este mesmo curso, a Casa da Amizade está com inscrições abertas para turmas que começarão as aulas a partir de 29 de setembro, até o dia 4 de outubro. Serão quatro aulas.

Os interessados devem ir até a Casa da Amizade para fazer suas inscrições. Os cursos são gratuitos, têm o apoio da Gerdau, Café Pindense e Pizzaria Querência e o objetivo é ensinar pessoas de baixa renda ou aposentados, para que tenham uma nova fonte de renda.

Divulgação

Alunos receberam certificado e um caderno com receitas

Divulgação

Oficina terá como tema "Autonomia da Mulher e a Humanização do Parto"

Mulheres de Pinda podem participar de oficina sobre Humanização do Parto

Com o tema "Autonomia da Mulher e a Humanização do Parto", a Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Regional Taubaté e o Nudem – Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher promovem a 4ª Oficina de Capacitação em Gênero e Violência Doméstica.

O evento acontecerá na quarta-feira (28), das 14 às 16 horas, no auditório da faculdade de Engenharia Civil da Universidade de Taubaté. A oficina é gratuita e as inscrições devem ser realizadas pelo e-mail: kcgarbelotto@defensoria.sp.gov.br . As vagas são limitadas.

A oficina faz parte de ações organizadas pelo Grupo de Trabalho de Políticas para Mulheres. O intuito é fazer vir à tona a discussão a respeito do tema, qualificar as ações dos atores da rede de atendimento e de enfrentamento à violência à mulher e articular movimentos sociais afins. As palestrantes serão Mirella Bagdadi, Silvia Marçal e Ariane Castro, membros do projeto "Parto do Princípio".

POLÍCIA

JOVEM QUE MATOU NAMORADO DA MÃE É PRESO

Um homem que matou o namorado da própria mãe no dia 13 de julho deste ano, no bairro Vila Rica, foi preso.

Ele foi capturado portando entorpecentes e arma de fogo no bairro Santa Cecília, na segunda-feira (25), por volta das 19 horas.

Agora ele será indiciado por homicídio e outros crimes.

Homem é esfaqueado no centro

Um homem foi atingido por vários golpes de facas, a maioria na região abdominal, na tarde desta terça-feira (26), nas proximidades da praça Monsenhor Marcondes. A vítima foi encaminhada ao Pronto-Socorro em estado crítico.

O autor das facadas tentou fugir, mas foi capturado pela Polícia Militar perto do Mercado Municipal.

O criminoso disse à PM que a ação foi fruto de uma discussão entre eles. De acordo com testemunhas, tanto o agressor quanto a vítima eram moradores de ruas e iniciaram a discussão no gramado da praça.

Ladrão de carro é preso

Polícia Civil esclareceu roubo de veículo ocorrido na praça Monsenhor Marcondes na madrugada de sábado (23). O autor foi indiciado e interrogado e nos próximos dias o caso será encaminhado para a Justiça.

Em caso de roubos e assaltos, a polícia orienta as vítimas a não reagirem.

Vereador Magrão pede melhorias para prédio da CDHU do Azeredo

Conjunto habitacional está com pintura externa desgastada e não há playground para as crianças

Vereador Magrão

Na sessão ordinária do dia 18 de agosto, o vereador Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PPS) protocolou o requerimento nº 1.774/2014, reivindicando ao Executivo, estudos para firmar convênio com o Governo de São Paulo, através do PEM – Programa Especial de Melhorias. A finalidade é buscar recursos para melhorias no prédio da CDHU do Loteamento Azeredo, no Distrito de Moreira César.

Magrão destaca que "o prédio foi entregue em 2009 e, atualmente, precisa de uma pintura externa, pois devido as intempéries do tempo, a mesma encontra-se desgastada". Ele diz ainda que o Conjunto Habitacional citado não possui parquinho infantil para a criançada. "Espero que o convênio seja firmado entre a Prefeitura e Governo do Estado para que sejam realizadas as melhorias necessárias, com a finalidade de preservar o prédio e aumentar o conforto dos moradores que residem naquele complexo", completou o vereador Magrão.

Fotos: Assessoria de Comunicação/CVP

Prédios da CDHU do Loteamento Azeredo, no Distrito de Moreira César precisam de melhorias urgentes

Fale com o vereador Magrão:
Gabinete Tels. (12) 3644-2263 ou 3644-2264
e-mail: vereadormagrao@camarapinda.sp.gov.br
Facebook: Carlos Moura Magrão

Audiência Pública dos Correios, convocada pelo **vereador Professor Eric**, é sucesso

Evento discutiu e encaminhou soluções para os serviços dos Correios de Pindamonhangaba

Convocada pelo vereador Professor Eric (PR), a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba realizou no dia 14 de agosto, quinta-feira, a Audiência Pública para tratar assuntos relacionados aos serviços prestados pelos Correios na cidade.

Na ocasião, participaram do evento o Gerente de Distribuição dos Correios - São Paulo Interior SPI - Paulo Sérgio Monteiro da Silva, o Secretário de Planejamento de Pindamonhangaba, Jorge Ricardo Baruki Samahá, trabalhadores dos Correios e munícipes dos bairros das Oliveiras, Cruz Pequena, Parque das Palmeiras, Vitória Park, Araretama, Vila Rica, Bosque, Ipê I, entre outros.

A Audiência tratou de vários assuntos, entre eles, a instalação de um CDD - Cento de Distribuição Domiciliar para melhor atender a população do Distrito de Moreira César; a instalação de CPC – Caixa Postal Comunitária para os bairros das áreas rurais da cidade; horário de entrega de correspondências; serviço dos correios para os bairros Vitória Park e Parque das Palmeiras, regularização de numeração das residências, entre outras situações.

As reivindicações apresentadas foram ouvidas, discutidas e analisadas. Algumas ficaram bem encaminhadas e próximas de serem resolvidas, pois ambas as partes - Prefeitura e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - manifestaram disposição para solucionar os problemas apresentados.

Assessoria de Comunicação/CVP

Vereador Professor Eric

O vereador Professor Eric ressaltou a importância do serviço dos correios à população e se dedicou, ao máximo, para que fossem conquistadas, na audiência, as melhorias para a população de Pindamonhangaba e para os trabalhadores do Correios. "É com enorme satisfação que convoquei essa Audiência Pública. Estou certo de que hoje foi um dia muito importante para o desenvolvimento de nossa cidade com relação aos serviços dos Correios. Acredito que as autoridades presentes tomaram conhecimento das dificuldades que nosso município enfrenta e que não medirão esforços para nos ajudar a solucionar esses problemas. O Parque das Palmeiras e o Vitoria Park serão, em breve, atendidos com a entrega de correspondências. Ficaremos atentos e cobraremos as reivindicações aqui propostas", concluiu o vereador Professor Eric.

Fale com o vereador Professor Eric
professoreric@camarapinda.sp.gov.br
gabinete: 3644-2269 ou 3644-2270.
facebook : Professor Eric

Felipe César – FC apresenta proposta para que não seja reajustada a tarifa do transporte coletivo

Assessoria de Comunicação/CVP

Vereador Felipe César - FC

O vereador Felipe César – FC (PMDB) teve aprovado por unanimidade, o Requerimento 1761/2014, de sua autoria, subscrito pelos demais vereadores, em que solicita ao Executivo que isente do pagamento do ISSQN, a empresa que presta o serviço de transporte coletivo urbano em nossa cidade, no caso, a empresa Viva Pinda, para que não haja aumento na tarifa.

O vereador justifica seu pedido, no fato de que se especula com relação ao aumento da tarifa do transporte coletivo urbano, bem como em relação ao aumento dos combustíveis e energia elétrica. "Como ocorre em todos os anos, nesta época há boatos de aumentos no transporte público, bem como os combustíveis e energia elétrica, desta forma, estamos antecipando de modo a evitar que esta medida venha atingir a população de nossa cidade, já que o transporte sobrecarrega de tal maneira que pesa no bolso da população. Pedimos ao prefeito, para que adote esta medida, de isentar a empresa do imposto sobre serviços, para que seja compensado o aumento da tarifa do transporte público urbano em Pindamonhangaba. Temos certeza que o prefeito, que é um homem do povo, e que representa o mesmo, encaminhará à Câmara um Projeto de Lei prevendo esta isenção", explica o vereador Felipe César.

Fale com o Vereador Felipe César – FC
E-mail: felipecesar@camarapinda.sp.gov.br

Vereador Janio Lerario demonstra otimismo com obras e crescimento de Pindamonhangaba

O vereador Janio Ardito Lerário (PSDB) está muito otimista com o crescimento econômico e sustentável de Pindamonhangaba. O vereador acredita que "realmente é uma satisfação ver a nossa cidade sendo bem cuidada e crescendo muito".

Segundo o parlamentar, várias entidades são responsáveis por este crescimento. Ele citou como exemplo o Ministério da Educação que, por meio do PAC 2 (Programa de Aceleração do Crescimento), possibilitou a construção de seis novas creches. O pedido dessas melhorias foi resultado das diversas reuniões que o prefeito fez com os moradores de cada bairro. Janio Lerario informou ainda que "além de quatro quadras cobertas para escolas, o município construiu uma cobertura de quadra poliesportiva e estão sendo feitas também diversas obras de galerias de águas de pluviais". Janio disse que "vale a pena destacar que estas galerias são obras importantíssimas e que tem a função de fazer a drenagem e manejo de águas evitando enchentes em áreas de acúmulo de água nas vias e organizando a vazão até os córregos e rios.

O vereador esclareceu que "várias empresas já se instalaram e outras estão por vir, trazendo para o nosso município muitos empregos e renda". Ele falou também da duplicação da avenida Manoel César Ribeiro, da construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - do Ipê II e das 3 novas UPAS (Unidade de Pronto Atendimento) que serão instaladas em Moreira Cesar, Cidade Nova e Araretama). "Quero parabenizar o prefeito e toda sua equipe, que tem trabalhado muito para o crescimento da cidade, demonstrando muito cuidado com a população. Isso não acontecia há muito tempo", finalizou o vereador Janio Lerario.

Assessoria de Comunicação/CVP

Vereador Janio Lerario

Fale com o Vereador Janio Lerario
Telefones: (12) 3644-2251 e 3644-2252
e-mail: janiolerario@camarapinda.sp.gov.br

Cal homenageou casais pindamonhangabenses na Semana Nacional da Família

Assessoria de Comunicação/CVP

O vereador José Carlos Gomes – Cal (PTB) presidiu no último dia 20, a Sessão Solene em comemoração a "Semana Nacional da Família". A solenidade foi realizada por intermédio do Decreto Legislativo nº 09/2010 e do Requerimento nº 1.678/2014, de 04 de agosto de 2014, de autoria do vereador Cal. Os oradores oficiais da sessão foram o casal Roberto Seeger e Aurora de Bandeira Seeger, Coordenadores da Comissão Diocesana de Pastoral Familiar da Diocese de São José dos Campos, e coordenadores da Sub-Região Aparecida, abrangendo as cinco Dioceses, Caraguatatuba, São José dos Campos, Taubaté, Aparecida e Lorena.

Os homenageados receberam do Poder Legislativo um "Diploma de Honra ao Mérito" pelo trabalho realizado em suas paróquias. Foram homenageados os casais: Renato Soares de Oliveira e Marília Aparecida Soares de Oliveira (Paróquia São Vicente de Paulo), José Carlos Alves Batista e Sueli Cavalcante Souza Batista (Paróquia Nossa Senhora do Bonsucesso), Luiz Roberto de Carvalho e Sirlei Aparecida Braojos de Carvalho (Paróquia São Cristóvão), Geraldo Luís de Souza e Regina Lúcia Magalhães Souza (Paróquia Nossa Senhora de Fátima), Ricardo Honório e Rita Aparecida de Paula Honório (Paróquia São Miguel Arcanjo), Angelino Martins de Andrade Júnior e Gilda Anália Salgado Andrade (Paróquia Nossa Senhora da Assunção), Benedito Barbosa dos Santos e Eloyna de Paula Lemes Santos (Paróquia São Benedito), Ozi da Rosa Medeiros e Iracema Barretos Medeiros (Paróquia Nossa Senhora Rainha dos Apóstolos), Claudinei Alves dos Santos e Vera Lúcia Moura Alves dos Santos (Paróquia Nossa Senhora das Graças), José Roberto Azevedo Homem de Mello e Heloísa Simões Homem de Mello (Equipe de Nossa Senhora) e Edelson Ferraz e Vera Lúcia Saraiva Ferraz (Igreja Assembleia de Deus - Ministério Belém).

Fale com o Vereador Cal
Gabinete - telefones: (12) 3644-2267 ou 3644-2268
e-mail:cal@camarapinda.sp.gov.br
facebook:vereadorcal

Toninho da Farmácia confia que a UBS do Crispim não será fechada

Assessoria de Comunicação/CVP

O vereador Toninho da Farmácia (PDT) confia na palavra da Secretária de Saúde, Sandra Tutihashi, que afirmou na Câmara de Vereadores, que não vai fechar a UBS do bairro do Crispim.

O Vereador aborda este assunto pois são inúmeros os questionamentos feitos por moradores da região sobre o possível fechamento desta unidade de Saúde, segundo a Secretária, o que está em estudos é um novo local para esta UBS, pois o prédio atual não comporta a demanda de atendimento.

O Vereador reitera a confiança no trabalho da Secretária de Saúde Sandra Tutihashi, e tem certeza que isso não passa de boato, pois esta unidade é de grande importância para os moradores do bairro do Crispim, Bosque, Andrade e demais bairros circunvizinhos.

Melhorias na pavimentação

O vereador Toninho da Farmácia agradece a Administração Municipal pelas obras de recapeamento das vias do bairro do Crispim e Andrade. Esta obra vai melhorar a circulação viária dos moradores e de todos que utilizam estas ruas, o vereador Toninho da Farmácia aproveita para solicitar a inclusão das ruas Alfredo Molinari, Maria Benedita Cabral San Martim, Elói Pinheiro e Luiz Canineo, no programa de recuperação asfáltica.

Fale com o vereador Toninho da Farmácia
Gabinete: 3644-2259 / 3644-2260
toninhodafarmacia@camarapinda.sp.gov.br
www.facebook.com/verpindatoninhodafarmacia

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Assessoria de Comunicação
Assistentes de Imprensa Parlamentar: Luiz Carlos Pinto (MTb 32.783) e Robson Luís Monteiro (MTb 18.021)
www.camarapinda.sp.gov.br

Telefones: (12) 3644-2275, 3644-2279 e 3644-2281

CIDADE

Cocepelco inicia atividades na indústria de papel

A Cocepelco – Cooperativa de Trabalho em Celulose e Papel Coruputuba – iniciou as atividades na antiga fábrica de papel, na segunda-feira (25), data em que passou a ser a arrendatária do Parque Fabril da Nobrecel S/A Celulose e Papel.

No primeiro dia, a cooperativa já devolveu o emprego para aproximadamente 100 pessoas.

Um a um, eles entraram na empresa para reuniões técnicas com os coordenadores de cada setor. "Cada responsável por uma área recebeu sua equipe para fazer uma explanação geral sobre a retomada da produção, desde a aquisição de matéria prima, transformação e venda. Depois houve a inspeção geral dos equipamentos, que já vinham recebendo reparos técnicos e acertos desde dezembro de 2013, quando fomos autorizados pela Justiça a fazer os serviços de manutenção", explicou o responsável pela produção da indústria, Elson de Paula.

Segundo ele, a confecção de papel deverá ser iniciada nos próximos dias. "A energia elétrica está religada e o parque está praticamente apto para reiniciarmos as atividades. É questão de dias para fazermos nosso papel", afirmou.

Antes da abertura dos portões, os cooperados demonstravam bastante otimismo pela reconquista de um lugar no mercado de trabalho. "Foi bastante difícil porque ficamos mais de um ano desempregados e hoje estamos de volta às nossas funções", disse Adriana Brito, uma das responsáveis pelo Setor de Suprimentos.

Para o conselheiro geral da cooperativa, Paulo Toledo, a retomada das operações na fábrica vai contribuir com o desenvolvimento de Pindamonhangaba e do país. "É uma conquista para a cidade e para todos os trabalhadores. Agora vamos nos empenhar ainda mais para mantermos esse sonho e essa vitória cada vez mais vivos".

Odirley Pereira

Com arrendamento e retomada da energia elétrica, Pinda voltará a produzir papel

Anhanguera promove palestra com Fabrício Carpinejar para professores do Ensino Médio

AIANDRA ALVES MARIANO

* * *

A Universidade Anhanguera realiza, na quarta-feira (27), o Encontro com Educadores, por meio do projeto Um Pé no Futuro, que tem como um de seus objetivos atualizar docentes de escolas que atuam no Ensino Médio, tanto públicas como particulares. Nesta segunda edição do evento, os professores poderão assistir à palestra de Fabrício Carpinejar, autor, poeta, professor universitário, blogueiro e apresentador de TV.

Em Pindamonhangaba, o evento será transmitido das 11 horas às 12h30, no campus do pólo da Anhanguera na cidade.

Conhecido por encantar os leitores da forma que escreve sobre relacionamentos, Carpinejar comandará a discussão sobre o tema "Exercício da fantasia como observação da realidade".

Fabrício falará sobre o conflito de gerações entre educadores e educandos, a superação do bullying dentro do ambiente escolar a partir do humor e o papel dos professores na formação da autoestima dos alunos. Sempre sob uma perspectiva bem humorada.

Os participantes ainda poderão interagir com a palestra por meio do envio de perguntas para o moderador do debate.

Os interessados devem se inscrever no site www.umpenofuturo.com.br. Os participantes receberão certificado.

Divulgação

O poeta Fabrício Carpinejar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 199/2014
A Prefeitura comunica que no PPRP nº. 199/14, que cuida de "Aquisição de hortifrúti para atendimento a alimentação escolar", a Autoridade Superior, ante análise da equipe técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – Alimentação Escolar, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório supra, em favor da empresa (itens/preços R$): Cauana Comércio de Produtos Alimentícios ME (01 – 3,31; 02 – 3,60; 03 – 4,25; 04 – 5,70; 05 – 13,40; 06 – 3,25; 07 – 3,30; 08 – 4,17; 09 – 3,80; 10 – 14,30; 11 – 3,35; 12 – 7,00; 13 – 6,50; 14 – 6,50; 15 – 4,40; 16 – 4,04; 17 – 2,90; 18 – 7,50; 19 – 7,85; 20 – 4,10; 21 – 6,40; 22 – 3,64; 23 – 7,00; 24 – 3,05; 25 – 4,10; 26 – 5,00; 27 – 5,80; 28 – 4,92; 29 – 7,27; 30 – 6,83; 31 – 2,45; 32 – 4,98; 33 – 20,93; 34 – 8,30; 35 – 14,25; 36 – 12,25).
Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº. 206/2014
A Prefeitura comunica que no PP nº. 206/14, que cuida de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster para atender os veículos pesados (caminhões) pertencentes à frota municipal, por um período de 12 meses", a Autoridade Superior HOMOLOGA a ADJUDICAÇÃO do Sr. Pregoeiro no procedimento licitatório supra, em favor da empresa (itens/lotes): Tamel Tratores e Máquinas de Terraplanagem Ltda. (01).
Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº. 208/2014
A Prefeitura comunica que no PP nº. 208/14, que cuida de "Aquisição de um pulverizador. Aplicação uso do setor de pulverização de herbicida "mata-mato" da Subprefeitura de Moreira César", a Autoridade Superior HOMOLOGA a ADJUDICAÇÃO do Sr. Pregoeiro no procedimento licitatório supra, em favor da empresa (itens/lotes): Martini Comércio e Importação Ltda. (01).
Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2014.

EDITAIS

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação
Controle 205/14
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica ao Sr (a) LAERCIO VIEIRA DE FRANÇA, responsável pelo imóvel situado a RUA SEVERINO SILVA LOPES, S/NR, bairro JD MARIANA MOMBAÇA I, inscrito no município sob a sigla SO110612011000, para que efetue a limpeza do referido imóvel no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I.
Rosana da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação
Controle 205/14
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica ao Sr (a) NILTON DE OLIVEIRA CESAR, responsável pelo imóvel situado a RUA JAMBOLÃO, bairro JARDIM ELOINA, inscrito no município sob a sigla SE23.07.14.075.000, QUADRA G, LOTE 87, para que efetue a limpeza do referido imóvel no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I.
Rosana da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação
Controle 204/14
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica ao Sr (a) AGRO PASTORIL E C MOMBAÇA S/A, responsável pelo imóvel situado a RUA GILBERTO MORAES CESAR, S/NR. , bairro MOMBAÇA I, inscrito no município sob a sigla SO110901018000, para que efetue a limpeza do referido imóvel no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I.
Rosana da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de Administração

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Edital de Notificação
Controle 014/14
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o responsável pelo automóvel/ou parte dele, um GOL, abandonado na Rua CAPITÃO ANTONIO MARCONDES DO AMARAL , bairro ALTO CARDOSO, sob a Placa CCZ 6066, Marca WOLKSVAGEN, Cidade PINDAMONHANGABA/SÃO PAULO, para que efetue a retirada do referido veículo/parte, no prazo de 24 horas, sujeito a multa, apreensão e taxas de estadia do mesmo, a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 26º e 27º da Lei 1.411 de 10/10/1974.
Rosana da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL RESUMIDO

PREGÃO Nº 104/2014
A Prefeitura torna público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PP nº. 104/14, referente à "Aquisição de materiais para atender o programa de "Melhoramento Genético" desenvolvido pelo Departamento de Agricultura para atender a demanda de pedidos dos produtores rurais do município de Pindamonhangaba", com encerramento dia 11/09/14 às 14h e abertura às 14h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº 167/2014
A Prefeitura torna público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PP nº. 167/14, referente à "Aquisição de camisetas", com encerramento dia 11/09/14 às 8h e abertura às 8h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.
PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 169/2014
A Prefeitura torna público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PPRP nº. 169/14, referente à "Contratação de empresa especializada em locação de ônibus para atender eventos culturais do Departamento de Cultura", com encerramento dia 12/09/14 às 8h e abertura às 8h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 237/2014
A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PPRP nº. 237/14, referente à "Aquisição de pó de café e açúcar pelo período de 12 meses", com encerramento dia 12/09/14 às 14h e abertura às 14h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº 262/2014
A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PP nº. 262/14, referente à "Aquisição de eletrodomésticos para a nova Unidade de Pronto Atendimento Infantil", com encerramento dia 05/09/14 às 8h e abertura às 8h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº 263/2014
A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PP nº. 263/14, referente à "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de piscinas, com utilização de produtos inclusos, para todos os Centros Esportivos da Sejelp, visando a manutenção, para uso de atletas e usuários das escolinhas", com encerramento dia 05/09/14 às 14h e abertura às 14h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 202/2014
A Prefeitura comunica que no PPRP nº. 202/14, que cuida de "Contratação de empresa especializada na confecção de sacolas ecológicas tipo "ecobag" para atender o Departamento de Turismo na realização de promoção e divulgação do turismo de Pindamonhangaba em feiras e eventos pelo período de 12 meses", a Autoridade Superior, face à manifestação da Sra. Pregoeira, considera a presente licitação DESERTA, com base nas Leis Federais nº. 8666/93 e suas alterações e nº. 10.520/02.
Pindamonhangaba, 18 de agosto de 2014.
PREGÃO Nº. 204/2014
A Prefeitura comunica que no PP nº. 204/14, que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção da academia de musculação do ginásio Luiz Caloi, visando a manter em bom estado de uso os aparelhos existentes para o treinamento de atletas e usuários", a Autoridade Superior, face à manifestação do Sr. Pregoeiro, considera a presente licitação DESERTA, com base nas Leis Federais nº. 8666/93 e suas alterações e nº. 10.520/02.

Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.099, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n. 12.527, de 2011.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 7º É dever dos órgãos e entidades vinculados, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal, promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.527, de 2011.
§ 1º A Prefeitura Municipal e os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.
§ 2º Será disponibilizado nos sítios na Internet da Prefeitura Municipal e dos órgãos e entidades "banner" na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1o; e
§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - execução orçamentária e financeira detalhada;
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato da Secretaria de Administração;
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§5º A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.
Art. 8º Os sítios na Internet da Prefeitura, órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria de Administração, atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 9º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão –SIC, coordenado pela Secretaria de Administração/Diretoria de Administração/Setor de Protocolo e Informação, e que funcionará no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso nº1400, Bairro Alto Cardoso, no horário das 08:00 às 17:00 horas, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III – o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados; e
IV - receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.
Art. 10. Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Prefeitura, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC da Prefeitura, bem como dos órgãos e entidades vinculados.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.
§ 3º O recebimento de pedidos de acesso à informação poderá ser encaminhado ao SIC, por contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.
§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
V – Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.
Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1o Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2o Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3o Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4o Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 1o A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei n. 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1o As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2o O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos
Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§ 1o Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Comissão de Avaliação de Informações – CAI, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.
§ 2o A Comissão poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.
§ 3o Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras; ou
III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.
Art. 23. A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
Art. 24. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 25. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;
II - grau secreto: até quinze anos; e
III - grau reservado: até cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.
Art. 26. As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 27. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito em exercício;
II - no grau secreto e reservado, o Prefeito, o Vice-Prefeito em exercício e os Secretários Municipais, os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
§ 1o É vedada a delegação da competência de classificação das informações.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação
Art. 28. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação – TCI, contendo o seguinte:
I – número ou código de classificação de documento;
II - grau de sigilo;
III - categoria na qual se enquadra a informação;
IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;
VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24;
VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 25;
IX - data da classificação; e
X - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2º As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
Art. 29 Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Art. 30 Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com as seguintes atribuições:
I - opinar sobre a informação produzida para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e
IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo
Art. 31 A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 24, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 25;
II - a permanência das razões da classificação;
III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e
Art. 32 O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Art. 33 Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, nos termos do art. 21.
Art. 34 A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV

Disposições Gerais
Art. 35 As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei no 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.
Art. 36. As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.
Art. 37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art. 38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 39. O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.
Art. 40. O SIC publicará anualmente, até o dia 1° de março, em sítio na Internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) código de classificação de documento;
b) categoria na qual se enquadra a informação;
c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso a informação recebidos, atendidos e indeferidos; e
IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.
Parágrafo único. O SIC deverá manter em meio físico as informações previstas no caput deste artigo, para consulta pública em sua sede.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CAI

Art. 41. A Comissão de Avaliação de Informações será composta de 03 (três) servidores/titulares e 02 (dois) servidores/suplentes, indicados pela Secretaria de Administração.
Art. 42. Compete à Comissão de Avaliação de Informações:
I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;
II - requisitar da autoridade que classificar informação em qualquer grau esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III – deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior.
Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 43. A Comissão de Avaliação de Informações reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.
Art. 44. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VII

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 45. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 46. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 47. O consentimento referido no inc. II do caput do art. 45 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 48. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 45 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.
Art. 49. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 45, por meio de procuração;
II - comprovação das hipóteses previstas no art. 47;
III - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 50. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1o A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2o Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 51. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 52. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 2 (dois) anos após a entrega da prestação de contas final.
Art. 53. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 52, cuja resposta seja de competência da Prefeitura, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES
Art. 54. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 55. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 54, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2º A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a 10 (dez) UFMP's nem superior a 2.000 (duas mil) UFMP's, no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a 50 (cinquenta) UFMP's nem superior a 5.000 (cinco mil) UFMPs, no caso de entidade privada.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento
Art. 56. O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;
II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/11;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
V - manifestar-se sobre recurso apresentado.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento
Art. 57. Compete à Secretaria de Administração/Diretoria de Administração/Setor de Protocolo e Informação, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1º do art. 11 deste Decreto;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação da Lei n. 12.527/2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 40;
V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei nº 12.527/2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;
VI - avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VII - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n. 12.527/2011.
VIII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
IX - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 58. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 19 de agosto de 2014.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a doação de área para a sociedade empresarial ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, e dá outras providências.
Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. I°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, à sociedade empresarial ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, uma gleba de terra com área da Quadra "B", lote 03, do Loteamento Industrial Água Preta, perfazendo uma área de 15.548,73m2 (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados), conforme descrições a seguir:
"Lote nº 03 - Mede de frente para a Avenida 01, 99,75m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha, mede 148,13m, confrontando com o Lote 04, com ângulo interno de 90º00'00''; do lado esquerdo mede 166,27m, confrontando com os lotes 01 e 02, com ângulo interno de 90º00'00'', e nos fundos mede em linhas quebradas 10,72m, com ângulo interno de 77º39'29'', 70,42m com ângulo interno de 180º15'42'' e 20,45m com ângulo interno de 188º58'47'', confrontando com área de preservação permanente, encerrando a área de 15.548,73m² (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito metros e setenta e três decímetros quadrados)".
Parágrafo único. As áreas de terreno descritas no caput serão doadas com o objetivo único de implantação das instalações da ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS.
Art. 2º A Empresa donatária obriga-se a dar início às obras de implantação em 06 (seis) meses, contados a partir da liberação pela Prefeitura, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de assim não procedendo, reverter a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.
Parágrafo único: A área a ser construída será de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), conforme cronograma apresentado.
Art.3º. Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extra-judicial.
Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e seus respectivos regulamentos.
Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 19 de agosto de 2014.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.282, DE 23 DE JULHO DE 2014.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Geral nº 4.183, de 21.01.2014, Resolve CESSAR a designação da Sra. Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena para a função de Gestor de Unidade de Educação Básica, a partir de 16 de julho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2014.
Pindamonhangaba, 23 de julho de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 23 de julho de 2014.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.296, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve Retificar a Portaria Geral nº 4.288, de 05 de agosto de 2014, onde se lê "de 28 de julho a 18 de agosto de 2014" leia-se "de 28 de julho a 16 de agosto de 2014".
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 15 de agosto de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 15 de agosto de 2014.
Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.297, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, Resolve DESIGNAR a Sra. Célia Kazue Domoto Nagaoka, Arquiteta, para substituir a Sra. Amanda Salvador de Souza, Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias, de 15 de setembro a 04 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2014.

Vito Ardito Lerário - Prefeito Municipal
Edson Macedo de Gouvêa - Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 19 de agosto de 2014.
Synthea Telles de Castro Schmidt - Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL RESUMIDO

PREGÃO Nº 104/2014
A Prefeitura torna público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PP nº. 104/14, referente à "Aquisição de materiais para atender o programa de "Melhoramento Genético" desenvolvido pelo Departamento de Agricultura para atender a demanda de pedidos dos produtores rurais do município de Pindamonhangaba", com encerramento dia 11/09/14 às 14h e abertura às 14h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº 167/2014
A Prefeitura torna público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PP nº. 167/14, referente à "Aquisição de camisetas", com encerramento dia 11/09/14 às 8h e abertura às 8h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 169/2014
A Prefeitura torna público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PPRP nº. 169/14, referente à "Contratação de empresa especializada em locação de ônibus para atender eventos culturais do Departamento de Cultura", com encerramento dia 12/09/14 às 8h e abertura às 8h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 237/2014
A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PPRP nº. 237/14, referente à "Aquisição de pó de café e açúcar pelo período de 12 meses", com encerramento dia 12/09/14 às 14h e abertura às 14h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº 262/2014
A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PP nº. 262/14, referente à "Aquisição de eletrodomésticos para a nova Unidade de Pronto Atendimento Infantil", com encerramento dia 05/09/14 às 8h e abertura às 8h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº 263/2014
A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PP nº. 263/14, referente à "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de piscinas, com utilização de produtos inclusos, para todos os Centros Esportivos da Sejelp, visando a manutenção, para uso de atletas e usuários das escolinhas", com encerramento dia 05/09/14 às 14h e abertura às 14h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 202/2014
A Prefeitura comunica que no PPRP nº. 202/14, que cuida de "Contratação de empresa especializada na confecção de sacolas ecológicas tipo "ecobag" para atender o Departamento de Turismo na realização de promoção e divulgação do turismo de Pindamonhangaba em feiras e eventos pelo período de 12 meses", a Autoridade Superior, face à manifestação da Sra. Pregoeira, considera a presente licitação DESERTA, com base nas Leis Federais nº. 8666/93 e suas alterações e nº. 10.520/02.
Pindamonhangaba, 18 de agosto de 2014.

PREGÃO Nº. 204/2014
A Prefeitura comunica que no PP nº. 204/14, que cuida de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção da academia de musculação do ginásio Luiz Caloi, visando a manter em bom estado de uso os aparelhos existentes para o treinamento de atletas e usuários", a Autoridade Superior, face à manifestação do Sr. Pregoeiro, considera a presente licitação DESERTA, com base nas Leis Federais nº. 8666/93 e suas alterações e nº. 10.520/02.
Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Convocação para a 8ª Reunião Ordinária do CMDM – 2014
Ficam as senhoras conselheiras titulares e suplentes, do CMDM convocadas a comparecerem, na data e local abaixo, para a realização da 8ª reunião ordinária, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:
- Leitura e Aprovação da Ata
- Avaliação da Semana Lei Maria da Penha Lei 11.340/2006
- Avaliação da Semana da Igualdade
- Avaliação de Proposta para Aprovação do Outubro Rosa
- Informes

Dia: 01/09/2014 (segunda-feira)
Horário: 18h (tolerância de 10min)
Duração: Aproximadamente 2 horas
Local: Auditório da Prefeitura Municipal

Observação:
As conselheiras que não puderem comparecer, respeitando o Regimento Interno, deverão justificar a ausência através do email – cmdm@pindamonhangaba.sp.gov.br

Simone Braça - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP.
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416/3642-3316 - Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

É feita a presente INTIMAÇÃO por edital de SANDRO PAVESI DOS OROS, em virtude do mesmo não ter sido encontrado no endereço indicado, nas vezes em que foi pro-curado, encontrando-se em local incerto e não sabido, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., devendo Vossa Senhoria comparecer a essa Serventia, no endereço supra, das 09:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento da im-portância em mora, além das despesas de intimação e postagens, publicação do presente edital e emolumentos da qual é devedor, em decorrência de atraso no pagamento das pres-tações relativas ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças sob nº 215/000678662-6, firmado em 14/08/2012, registrado sob nº 06, na Matrícula nº 36.468, neste registro imobiliário, tendo por objeto o imóvel situado na RUA PROF. SIDNEI NOEL PINTO DA SILVA JR nº 63, RESIDENCIAL E COMERCIAL VILLAVERDE, PINDAMO-NHANGABA-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da ter-ceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente.
Pindamonhangaba, 22 de agosto de 2014.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ
07.761.666/0001-01

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DE 2012 - Em Reais - R$

RECEITAS	2013	2012
Receitas com Atividades Educacionais	24.556.207,88	22.065.660,00
Receitas Financeiras	81.804,76	226.924,44
Receitas Diversas	522.366,42	285.335,34
TOTAL DAS RECEITAS	**25.160.379,06**	**22.577.919,78**
DESPESAS		
Despesas com Gratuidades - Atividade Educacional	(5.822.917,33)	(5.050.644,00)
Despesas Gerais	(5.961.244,59)	(5.548.976,26)
Despesas com Pessoal	(11.019.966,66)	(9.479.687,78)
Despesas Tributárias	(1.070.869,54)	(969.859,03)
Despesas Financeiras	(180.429,98)	(560.606,06)
TOTAL DAS DESPESAS	**(24.055.428,10)**	**(21.609.773,13)**
SUPERÁVIT DO PERIODO	**1.104.950,96**	**968.146,65**

Luís Otávio Palhari
Diretor Presidente
CPF. 069.843.248-74

Jonathan Ramos dos Santos
Contador
CRC. SP.270.664/O-5

Carlos Alexandre L. R. de Souza
Advogado
OAB./SP 201.346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
COMUNICADO ADIAMENTO
PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 258/2014
A Prefeitura comunica que o PPRP n° 258/2014, que cuida da "Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados pelo departamento de obras e viação em manutenções elétricas diversas no município" fica adiado SINE-DIE.
Pindamonhangaba, 22 de agosto de 2014.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2014
A Prefeitura comunica que a TP n° 22/14, que cuida da "Contratação de serviço de sondagem, elaboração de projeto de fundação e do projeto de implantação do centro de iniciação ao esporte de Pindamonhangaba" fica adiada SINE-DIE tendo em vista a manifestação da Secretaria de Planejamento que solicita a revogação do certame.
Pindamonhangaba, 25 de agosto de 2014.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP.
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416/3642-3316 - Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

É feita a presente INTIMAÇÃO por edital de ROSEMARY DA SILVA CASTRO, em virtude da mesma não ter sido encontrada no endereço indicado, nas vezes em que foi pro-curada, encontrando-se em local incerto e não sabido, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., devendo Vossa Senhoria comparecer a essa Serventia, no endereço supra, das 09:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento da im-portância em mora, além das despesas de intimação e postagens, publicação do presente edital e emolumentos da qual é devedor, em decorrência de atraso no pagamento das pres-tações relativas ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças sob nº 215/000678662-6, firmado em 14/08/2012, registrado sob nº 06, na Matrícula nº 36.468, neste registro imobiliário, tendo por objeto o imóvel situado na RUA PROF. SIDNEI NOEL PINTO DA SILVA JR nº 63, RESIDENCIAL E COMERCIAL VILLAVERDE, PINDAMO-NHANGABA-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da ter-ceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente.
Pindamonhangaba, 22 de agosto de 2014.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Edital de Notificação

Controle 205/14
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica ao Sr (a) NILTON DE OLIVEIRA CESAR, responsável pelo imóvel situado a RUA JAMBOLÃO, bairro JARDIM ELOINA, inscrito no município sob a sigla SE23.07.14.075.000, QUADRA G, LOTE 87, para que efetue a limpeza do referido imóvel no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I.

Rosana da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de Administração

MINUTA DO EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PROC.158/2012 - PRAZO DE 30 DIAS.

O DR. ALESSANDRO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA/SP, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processa uma ação de USUCAPIÃO, proc. nº158/2012, requerida por JOÃO ALBERTO GOLIN e s/m SILVIA MARIZA MENDES GOLIN, tendo por objeto um Terreno urbano com frente para a Rua Guilherme de Souza e Silva esquina com a Rua Inglaterra, loteamento Parque das Nações, Campo Alegre, em Pindamonhangaba/SP, com área de 281,72m², que confronta com João Alberto Golin e Silvia Mariza Mendes Golin. Descrições minuciosas encontram-se nos autos, à disposição de qualquer interessado. O imóvel foi adquirido pelos autores, através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de 03/09/2009 de Vladimir Luiz Pereira Campanhola e s/m Sueli Pires Campanhola,e por estes, através da Escritura de Compra e Venda de 16/10/1992 de Geraldo Prates da Fonseca Junior e s/m Maria Aparecida Oliveira Prates da Fonseca. Alegam os autores serem possuidores do imóvel de forma mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 39 anos, somando-se suas posses com a de seus antecessores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, sendo o prazo para contestação de 15 dias, sob pena de confissão e revelia. O presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Pindamonhangaba/SP, aos 26 de fevereiro de 2.013.

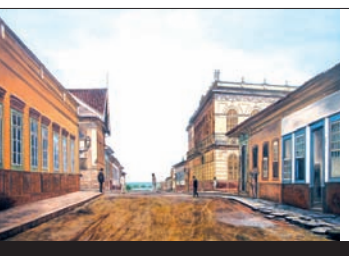

HISTÓRIA

ALTAIR FERNANDES CARVALHO

Tribuna do Norte

Alarico Filho, pintando a Pinda antiga

Altair Fernandes

Ilustrações da página de história da Tribuna são reproduzidas por Alarico em óleo sobre tela

Leitor da Tribuna do Norte do tempo em que o jornal era composto letra por letra, tipo por tipo, Alarico Corrêa Leite, o filho – do pai herdou o nome e o talento artístico -, revela sua predileção pelas edições que trazem a página de história. Seu interesse pelos momentos históricos e as agradáveis reminiscências de sua Pindamonhangaba vai além dos fatos, seu olhar busca as fotos, as ilustrações, para reproduzí-las em óleo sobre tela.

Detalhe, para isso ele não usa telas feitas de linho, juta ou lona de algodão, utiliza Eucatex. Depois da impermeabilização, que faz com um fundo de massa corrida sobre o lado poroso deste tipo de material, a tela fica em condições de receber as pinceladas.

Material para trabalhar, às vezes, Alarico consegue por doação, de pessoas que se desfazem de um velho guarda-roupa ou armário de madeira, móveis que geralmente têm o fundo composto por chapas de Eucatex. Esse procedimento agrega às suas obras um bom exemplo de reciclagem de material descartado com fins artísticos. O resultado são os belos quadros de sua casa e atelier.

Bico de pena

A imagem que motivou Alarico a pintar quadros tendo como base ilustrações da página de história da Tribuna foi um bico de pena do inesquecível professor José Renato Guaycuru San Martin, de seu livro *Pelas Velhas Ruas de Pindamonhangaba*. A página de história foi a da edição de 1º/12/ 2006 da TN. O tema era 'O primeiro Grupo Escolar de Pindamonhangaba', fazendo referência ao surgimento do Grupo Escolar Dr. Alfredo Pujol. A ilustração retrata a continuação da rua Monteiro de Godoy (uma das laterais do Bosque da Princesa), por volta de 1915. Na matéria, a ilustração foi usada para mostrar o local de origem da escola Dr. Alfredo Pujol (instalações atuais do Lar São Judas Tadeu), que em 1915 já se encontrava estabelecida no histórico prédio de composição neoclássica do centro da cidade (inaugurado em 1902).

A partir daí, o artista prosseguiu utilizando as ilustrações da página dedicada a Pinda antiga e hoje, se reunidos, seus quadros são dignos de uma exposição para a apreciação pública, em especial, para saudosistas, leitores ou não da Tribuna.

A arte em família

Filho de Alarico Corrêa Leite e Maria Rodrigues, Alarico, desde tenra idade, convive com a arte em sua expressão mais popular. O pai foi escultor, pintor, artesão de habilidade incomum. Alarico pai ilustrou antigos carnavais de rua de Pindamonhangaba com bonecos confeccionados a partir da argila e papel (sacos utilizados na embalagem cimento). Sua contribuição culturalpara a cidade está evidenciada nas figuras de personagens de Monteiro Lobato existentes no Balneário reino das Águas Claras, no Piracuama, desde o início dos anos setentas. Trabalho artístico desenvolvido com seus colegas José Pyles e José Ferreira, o Zé Santeiro.

A informação genética vinda do pai possibilitou a distribuição do talento aos filhos: Alarico, Benedito, Hildo, Adelson Nilza e Isaura. Cada qual com sua forma peculiar de produzir, todos deram conta da multiplicação. Multiplicação que continuou nos filhos de Alarico, Marcelo Denny, doutor em artes pela USP, e as professoras de arte, Estela e Érica. Marcelo, embora mais conhecido por sua atuação no teatro, é o autor das esculturas do povo negro expostas no Museu Dom Pedro I e Dona Leopoldina e já teve trabalhos aproveitados nas novelas da Rede Globo.

Artista

Escultor, pintor, desenhista e letrista, Alarico Filho concluiu bons cursos teóricos, incluindo um do Senai, mas sempre se valeu do autodidatismo da leitura de grandes autores e da confiança em sua capacidade. Antes de começar a produzir em óleo sobre tela, segundo ele, por falta de professor, começou a pintar com tinta guache. Começou reproduzindo gravuras que encontrava nos livros de grandes pintores.

Alarico relembra duas passagens pitorescas que revelam o quanto o artista precisa estar decidido e confiante para que resultem em êxito suas empreitadas. A primeira envolve o esporte e um grande atleta pindamonhangabense. Era o ano de 1970, a Seleção Brasileira havia conquistado o tricampeonato no México, o na época jovem, Alarico Filho sugeriu ao Alarico Pai que fizessem uma reprodução da 'Jules Rimet' para desfilar pela cidade. O pai não foi favorável a sua ideia. Achou que não seria possível. A peça teria que ter uma dimensão considerável, no mínimo 3 metros de altura para que uma pessoa em seu interior pudesse movimentá-la pelas ruas. E depois ele, o Alarico pai, já havia confeccionado a figura do Rei Pelé para tal finalidade comemorativa.

Acontece que Alarico filho não deixou se convencer e, com o mesmo material usado pra fazer figuras carnavalescas confeccionou uma Taça Jules Rimet. Obra concluída, precisava de alguém dotado de compleição física adequada para se ajustar na parte oca da peça e caminhar dentro dela.

A pessoa teria que ser alta e magra, um atleta. Para Alarico, ninguém melhor que o filho do Paulo Aço, da Estrada de Ferro Campos do Jordão, o João Carlos de Oliveira. Aquele mesmo que cinco anos depois, em 1975, seria "João do Pulo', recordista de salto triplo nos Jogos Pan-americanos do México. Aquele mesmo que, infelizmente, teria a vida terrena precocemente encerrada em 1999.

A outra passagem diz respeito à religião católica e envolve um de seus inesquecíveis líderes no município, o padre João, monsenhor João José de Azevedo. Moradores preparavam a rua Marechal Deodoro para a tradicional procissão de Corpus Christi. Alarico lecionava na escola de desenho do professor Jairo Monteiro, que ficava na esquina daquela rua com a ladeira Barão de Pindamonhangaba. Incumbido pelo velho mestre de preparar algo em nome da escola, Alarico foi buscar, nas proximidades do rio Paraíba, num local conhecido como várzea do Mário Salgado, o barro, cuja qualidade, lhe permitisse esculpir na rua a imagem do Cristo Crucificado.

O artista recorda que a iniciativa não deixou de gerar certa polêmica, não se sabe o porquê, mas houve quem não concordasse e fosse se queixar ao padre João, talvez na tentativa de impedir seu trabalho. O pároco, por sua vez, foi totalmente favorável e, recorda Alarico, ainda torceu para que fosse feito um bom trabalho. Nesse Dia de Corpus Christi, Alarico ficou com o 'corpo moído'. Das 4 horas da manhã até as 18 horas ele padeceu desconfortavelmente de cócoras. Mas deu conta de sua obra, cumpriu sua missão.

Colunista e radialista

A familiaridade com o jornal Tribuna do Norte vem de longe. Alarico foi responsável pela coluna esportiva Futebolando, publicada pelo jornal de janeiro de 1977 ao início de 1983. A periodicidade da Tribuna era semanal, eram quatro comentários mensais.

Ainda na área esportiva, assim como no jornal Tribuna do Norte, sempre colocando os acontecimentos esportivos locais como absoluta prioridade, Alarico dedicou 44 anos de sua vida à Rádio Difusora de Pindamonhangaba, ao programa Dois Toques. Começou em 1970 e, por resolução da rádio teve que encerrar a carreira em 2007.

Altair Fernandes

Em uma exposição, quadros teriam a aprovação dos apreciadores de ilustrações da Pinda antiga

Altair Fernandes

Alarico utiliza chapas de Eucatex como telas para suas pinturas

Altair Fernandes

Artista se interessa pelas fotos dos fatos